

29 ABR 1982

JORNAL DO BRASIL

Senado aprova aumento do número de candidatos

Brasília — Com o único voto contra do PT, dado pelo seu líder Evandro Carreira (AM), o Senado aprovou ontem, em sessão extraordinária, com 40 votos do PDS e PMDB, emenda substitutiva ao projeto de lei da Câmara que aumenta o número de candidatos que os Partidos poderão registrar para concorrer às eleições proporcionais de 15 de novembro.

Pelo substitutivo, resultante de acordo entre o PDS e o PMDB, o Partido poderá registrar por Estado para a Câmara dos Deputados tantos candidatos quantos forem as vagas a preencher e mais um terço desse número. Para as assembleias estaduais será o número de vagas a preencher e mais a metade. Para as câmaras municipais, o número de vagas e mais o triplo. O projeto da Câmara previa o acréscimo do triplo para todos os níveis.

PT contra

A votação e aprovação do substitutivo teria se dado em cerca de 10 minutos, não fora a posição do PT, que através do seu líder e único membro no Senado, Evandro Carreira (ex-PMDB), pediu verificação de quorum, obrigando a Mesa a fazer a contagem eletrônica dos votos.

Além disso, o líder do PT, que tinha ao lado o líder também na Câmara, Deputado Airton Soares, pediu para falar no encaminhamento da votação, quando mostrou que seu Partido defendia a legislação atual. Prometeu que continuará usando de todos os meios para impedir a aprovação da matéria,

agora na Câmara, para onde voltou para apreciação e votação do substitutivo. Se não for emendado na Câmara, o projeto será definitivamente aprovado.

O Senador Nelson Carneiro (RJ) foi outro que se pronunciou para justificar sua discordância do projeto original da Câmara que, segundo seus cálculos, contribuiria para que São Paulo tivesse 2 mil 405 candidatos para a Câmara e o Rio de Janeiro, 1 mil 888.

O Código Eleitoral determina que, nas eleições proporcionais — para deputado federal e estadual e vereador — “cada Partido poderá registrar tantos candidatos quantos forem os lugares a preencher, mais um terço, desprezada a fração, se o número de lugares não for superior a 30. Tratando-se de Câmaras municipais, cada Partido poderá registrar número de candidatos igual ao triplo do número de cadeiras efetivas da respectiva Câmara”.

Cálculo feito com base nas emendas aprovadas ontem e levando em conta a composição atual das bancadas da Câmara indica que cada Partido poderá registrar, por Estado, o seguinte número de candidatos a deputado federal:

Acre (8), Amazonas (13), Maranhão (16), Piauí (11), Ceará (27), Rio Grande do Norte (11), Paraíba (15), Pernambuco (29), Alagoas (9), Sergipe (8), Bahia (43), Espírito Santo (11), Rio de Janeiro (61), Minas Gerais (63), São Paulo (73), Goiás (19), Mato Grosso (11), Mato Grosso do Sul (8), Paraná (45), Santa Catarina (21), Rio Grande do Sul (43), Amapá (4), Rondônia (8) e Roraima (4).